

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 156/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE 09

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Quadra 10, Conjunto 2, Lote 1, Setor Complementar de Industria e Abastecimento - SCIA, Brasília/DF, CEP: 71.250-620, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, CF/DF nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31979815](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [99564261](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [98898988](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [98902887](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI nº 00112-00033389/2019-58**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro, bem como a inclusão de cláusula no Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [73849317](#)), por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de 01/12/2022 para **01/12/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente **7,1686%** (sete inteiros e um mil, seiscentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento) correspondente a R\$ 596.020,40 (quinhentos e noventa e seis mil vinte reais e quarenta centavos).

3.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 8.314.320,85 (oito milhões, trezentos e quatorze mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 8.910.341,25 (oito milhões, novecentos e dez mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00021150/2022-31](#), sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [98653029](#)), sendo que o montante de R\$ 1.413.957,03 (um milhão, quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva.

5.2. A cobertura das despesas iniciais será por conta da **Nota de Empenho nº 2022NE02776** (Doc. SEI/GDF nº [99853316](#)), datada de 11/11/2022, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001**, **Natureza da Despesa: 33-90-39** e **Fonte de Recursos: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da Novacap.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA:

FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2022, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100122433** código CRC= **6A3DFDAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF